

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .013/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LICITATÓRIA PARA POSSIBILITAR A MIGRAÇÃO DE 11 UNIDADES CONSUMIDORAS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADO (ACR) PARA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA – AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) E PARA A GESTÃO DO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS.

PROCESSO Nº .684/2025.

TIPO DO PREGÃO (**ABERTO**): Menor Preço **GLOBAL**.

Modo de disputa: Aberto (art. 56 § 1º 14133/21)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2025, Processo Administrativo nº . 684/2025**, em conformidade com a Lei **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis**, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Término de Cadastro de Propostas:	14/03/2025	até às	08:58
Abertura de propostas iniciais e início Pregão:	14/03/2025	a partir das	09:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

1 – OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LICITATÓRIA PARA POSSIBILITAR A MIGRAÇÃO DE 11 UNIDADES CONSUMIDORAS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADO (ACR) PARA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA – AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) E PARA A GESTÃO DO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS**, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

Item	Quant/meses	Unid	Discriminação	Total global
01	01 42	Serv. Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LICITATÓRIA PARA POSSIBILITAR A MIGRAÇÃO DE 11 UNIDADES CONSUMIDORAS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADO (ACR) PARA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA – AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) E PARA A GESTÃO DO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS.	295.769,31

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10,00	S / Porcentagem	-
R\$ 100,00	1%	R\$ 99,00
R\$ 1.000,00	1%	R\$ 990,00

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Global/Maior Desconto Global		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10.000,00	0.5%	R\$ 9.950,00
R\$ 100.000,00	0.1%	R\$ 99.900,00
R\$ 1.000.000,00	0.1%	R\$ 999.000,00

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

1.3 – ANEXO I Termo de Referência

1.4 – ANEXO II Exigências para Habilitação

1.5 – ANEXO III Declaração única;

1.6 – ANEXO IV Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1.7 – ANEXO V Minuta contrato.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado **Pregoeiro**, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 **Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão (**artigo 14 da 14.133/21**) :

4.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6 O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.9 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.11 O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

4.3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br; Telefones **(11) 3181-8214** Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.bbmnetlicitacoes.com.br (acesso corretoras).

8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2 Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

8.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.12 Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática). **(artigo 31 14133/21)**

8.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

8.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo convocada pelo sistema a ofertar novo lance, inferior ao do primeiro colocado que não se declarou, no sistema, como ME/EPP.

8.16.2 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecimento e ordenado artigo 60 da 14133/21.

8.16.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

8.16.5 Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;

8.16.5.1 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecuibilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17.6 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise da exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.17.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

8.17.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização de sobrepeço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa em edital.

8.17.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Poderá ser realizada diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. **(artigo 96 da 14133/21)**

8.17.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.10 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo da Administração, bem como detalhamento do BDI (bonificações e despesas indiretas) e dos ES (Encargos Sociais), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, integral, semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **(art. 56, § 5º 14133/21)**

8.17.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.17.12 Considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

8.17.14 Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 Após encerrada de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante melhor classificado atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 14 da Lei 14133/21, constante no item 4, além de consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).
- d) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórios, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, quando solicitados e caso necessários, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J., no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

9.3.1 Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.

9.3.3 A Empresa **melhor classificada** deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:

9.3.3.1 Complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

9.3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.4 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.

9.3.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.2 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será **de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, **art. 123 da LF 14133/21.**

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

11.2 É de competência do Diretor Executivo a homologação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

12.1 O objeto da presente licitação será recebido com conformidade cm o artigo 140 da LC 14133/21.

13 - PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

13.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

13.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

14 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrealizáveis, no primeiro ano de vigência do **CONTRATO**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais **como IGPM e IPCA**, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 As sanções são as contidas no artigo **156 da 14133/21**:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.3 É garantida o contraditório e a prévia defesa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO** e pelo Pregoeiro;

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

16.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17. Integram este edital :

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Exigências habilitatórias
Anexo III	Declaração Única
Anexo IV	Carta proposta readequada
Anexo V	Minuta de contrato
Anexo VI	Modelo de indicação de equipamento/aparelhagem e pessoal técnico.

Barra Mansa (RJ), 21 de fevereiro de 2025

JOSÉ GERALDO MATHEA SALGADO SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LICITATÓRIA PARA POSSIBILITAR A MIGRAÇÃO DE 11 UNIDADES CONSUMIDORAS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADO (ACR) PARA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA – AMBIENTE DE CONTRAÇÃO LIVRE (ACL) E PARA A GESTÃO DO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS

2025

1.	OBJETO.....	16
2.	JUSTIFICATIVA.....	16
3.	LOCAL DE EXECUÇÃO	17
3.1.	Unidades Elegíveis à Migração	17
3.2.	Unidade em Processo de Elegibilidade à Migração	18
3.3.	Unidades para Possível Migração	18
4.	VISITA TÉCNICA.....	18
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	19
6.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
6.1.	Elaboração de análise de viabilidade de migração ao Ambiente de Contratação Livre - ACL	21
6.1.3.	Recomendações Técnicas de Contratação	22
6.2.	Assessoria na Migração ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.....	23
6.3.	Assessoria e Condução no Processo de Adequação do Sistema de Medição e Faturamento – SMF	24
6.6.	Pré-Migração para o Mercado Livre de Energia	25
6.9.	Representação junto à CCEE.....	26
6.10.	Acompanhamento e Gestão	27
6.11.	Assessoria Jurídica e Regulatória	29
6.12.	Treinamento de Pessoal sobre a Gestão de Contratos.....	30
6.13.	Assessoria para o Retorno ao Ambiente de Contratação Regulada – ACR	30
7.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	31



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

7.1.	Etapa 1: Fase de Elaboração dos Estudos Preliminares – 4 meses	31
7.2.	Etapa 2: Fase de Elaboração do Processo Licitatório – 6 meses.....	31
7.3.	Etapa 3: Fase de Tramitação do Processo Licitatório - 2 meses.....	31
7.4.	Etapa 4: Fase de Acompanhamento da Solicitação perante a Concessionária Local para Migração – 6 meses	31
7.5.	Etapa 5: Fase de Acompanhamento e Gestão dos Contratos ACL – 24 meses	31
8.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	32
9.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	34
10.	SUBCONTRATAÇÃO.....	34
11.	RECEBIMENTO DO OBJETO	34
12.	FISCALIZAÇÃO	35
13.	PRAZO DE EXECUÇÃO	35
14.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	35
15.	OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA	36
16.	OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE	36
17.	MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	36
18.	PAGAMENTO.....	37
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	37
20.	INEXECUÇÃO E RESCISÃO	39
21.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
22.	CONTATOS	40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de documentação técnica e licitatória para possibilitar a migração de 11 unidades consumidoras do ambiente de contratação regulado (ACR) para o mercado livre de energia elétrica – ambiente de contratação livre (ACL) e para a gestão do suprimento de energia elétrica nas unidades consumidoras.

2. JUSTIFICATIVA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

EEAT Santa Maria II	400293385	A4	A4 - Verde	Av. Risoleta Neves, nº 240, Bocaininha - CEP: 27351-150
---------------------	-----------	----	------------	---------------------------------------------------------

*ETA – Estação de Tratamento de Água**EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada***3.2. Unidade em Processo de Elegibilidade à Migração**

Unidade Consumidora	Código da Instalação	Grupo	Modalidade Tarifária	Endereço
EEAT Getúlio Vargas	400177199	B	B3	Av. Presidente Kennedy, nº 3546, Ano Bom - CEP: 27325-002

*EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada***3.3. Unidades para Possível Migração**

Unidade Consumidora	Código da Instalação	Grupo	Modalidade Tarifária	Endereço
EEA Ano Bom	400177040	B	B3	Praça das Nações Unidas, nº 12, Ano Bom - CEP: 27323-360
EEAT Cotiara	400178390	B	B3	Rua Augusto Antônio da Silva, nº 8, Cotiara - CEP: 27347-370
EEAT Piteiras	400177750	B	B3	Rua João Bonifácio, nº 6, São Luiz - CEP: 27338-600
EEAT Vila Brígida	400176397	B	B3	Rua Dona Ruth Silva de Oliveira, nº 20, Vila Brígida - CEP: 27321-120
EEAT Vila Orlandélia	400176915	B	B3	Rua Francisco Alves, nº 279, Vila Orlandélia - CEP: 27325-810

*EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada***4. VISITA TÉCNICA**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no período da manhã das 08:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 às 16:00 horas.

Poderá ser agendada com a Coordenadoria de Planejamento, pelo telefone (24) 3028-9850 e nos e-mails obras@saaebm.rj.gov.br e projetos@saaebm.rj.gov.br.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria poderá não embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A consultoria especializada deverá identificar as oportunidades, com um amplo fornecimento de informações técnicas e regulatórias, suficientes para a tomada de decisão pelo SAAE BM, através de estudos, análises, de forma a operacionalizar os processos e propor alternativas e soluções que otimizem os recursos com energia elétrica, promovendo a gestão estratégica do SAAE BM a sua migração ao Mercado Livre de Energia para 11 unidades consumidoras, sendo:

- 05 unidades consumidoras elegíveis para migração;
- 01 unidade consumidora em processo de migração
- 05 unidades consumidoras possíveis à migração.

A CONTRATADA deverá executar os serviços através das seguintes atividades:

- Avaliar o enquadramento do SAAE BM nas normas legais para o Cadastramento junto a Câmara de Comércio de Energia Elétrica – CCEE (órgão governamental da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL);
- Avaliar as unidades consumidoras de energia elétrica do SAAE BM que serão migradas para o Ambiente de Contratação Livre (ACL);
- Realizar estudo de viabilidade técnica e econômica para migração;
- Realizar estudo de custo de taxas e tarifas bancárias para migração;
- Indicar possíveis adaptações nas instalações e/ou substituições de equipamentos das unidades elegíveis à migração, apresentando relatório da análise;
- Elaborar documentação necessária (estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência, etc.) para instrução do processo de licitação para migração para o Ambiente de Contratação Livre;
- Realizar os encaminhamentos, procedimentos técnicos, comerciais, administrativos e legais junto às concessionárias de distribuição, às quais as Unidades Consumidoras selecionadas estiverem conectadas,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

pela substituição dos Contratos de Fornecimento e/ou Contratos de Compra de Energia Regulada - CCER no âmbito do ACR pelos novos contratos no ACL: Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e de Conexão ao Sistema de Distribuição – CCD, entre outros;

- Gerir e administrar os contratos de energia em todo o processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) das Unidades Consumidoras a serem migradas bem como de quaisquer outras Unidades Consumidoras do SAAE BM que, comprovadamente, demonstrarem viabilidade e vantagem econômica;
- Assessorar e dar suporte nos processos de adequações necessárias do sistema de medição (SMF) nas Subestações de energia ao padrão exigido pela(s) distribuidora(s) e Operador Nacional do Sistema – ONS, afim que as mesmas estejam prontas para a migração de acordo com o cronograma estabelecido no estudo inicial;
- Monitorar a demanda, consumo, fator de potência, fator de carga, demanda reativa excedente, energia reativa excedente das unidades consumidoras do SAAE que migrarem ao ACL;
- Disponibilizar o monitoramento on-line dos dados citados acima ao Departamento do SAAE que irá gerir o contrato da Gestão das unidades migradas ao ACL;
- Elaboração dos documentos para Cadastramento na CCEE-Câmara de Comércio de Energia Elétrica;
- Representar o SAAE na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) que inclui entre outros: adesão das unidades consumidoras, modelagem das cargas, confirmação de registro, flexibilização nos quantitativos de energia a serem contratados, ajuste e modulação dos contratos na CCEE, aceite nas informações da medição inserida no sistema de contabilização e liquidação;
- Treinamento para gestão de contratos no Ambiente de Contratação Livre – ACL;
- Elaboração do Cronograma do Processo de Migração
- Modelagem dos pontos de medição.
- Assessorar no processo de retorno ao Ambiente de Contratação Regulado – ACR, quando necessário;
- Elaboração de Relatórios Gerenciais comparativo Cativo x Livre e envio dos relatórios e obrigações do cliente emitidos pela CCEE;
- Informar permanentemente o SAAE BM, quanto as alterações de regras e procedimentos de mercado e suporte regulatório por correio eletrônico (via e-mail) e demais mídias disponíveis (web);
- Reunir-se mensalmente com os técnicos responsáveis pelo gerenciamento das unidades migradas ao ACL nas dependências do SAAE BM.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

6.1. Elaboração de análise de viabilidade de migração ao Ambiente de Contratação Livre - ACL

Considerando que a CONTRATANTE possui unidades consumidoras elegíveis e de possível elegibilidade para migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), a CONTRATADA deverá estar atenta ao comportamento dos preços da energia de fontes convencionais e alternativas, buscando permanentemente no mercado opções para o suprimento de energia elétrica às referidas instalações, devendo incidir em maior economia se comparado ao mercado cativo. Buscando alcançar os resultados de forma organizada e objetiva.

Nota: O estudo de viabilidade para as 05 unidades com possível migração, descritas *no item 3.3*, EEAT's Ano Bom, Cotiara, Piteiras, Vila Brígida e Vila Orlandélia, deverão apresentar no estudo o orçamento/levantamento individualizado dos custos de conversão das unidades de baixa tensão para média tensão.

6.1.1. Avaliação do Ambiente de Contratação

6.1.1.1. Regulatório

A CONTRATADA deverá identificar todas as leis, decretos e resoluções que regulam as condições comerciais entre a CONTRATANTE e o fornecedor de energia no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), orientando-a sobre como procederá a adaptação de suas instalações para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) no tocante aos requisitos administrativos e jurídicos.

6.1.1.2. Preço

A CONTRATADA, fazendo uso de softwares estatísticos e previsionais de sua preferência, deverá realizar diversas simulações com o objetivo de fornecer as seguintes avaliações:

- a) Projeção do balanço de oferta e demanda de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN;
- b) Analisar as condições futuras e projeções de preços para contratação no ACL;
- c) Avaliar os reflexos nas ofertas de energia de fontes alternativas.

6.1.2. Diagnóstico Técnico da Situação das Instalações

6.1.2.1. Avaliação Técnica de Consumo

A CONTRATADA deverá realizar análise criteriosa do montante de energia a ser contratado para cada uma das instalações em estudo, resultando nas quantidades exatas, características e flexibilidades necessárias. Esta análise depende fundamentalmente de estudo sobre as diversas variáveis das unidades consumidoras selecionadas, tais como, padrão de consumo anual, semanal, grandes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

variações de consumo, previsão futura e expansões programadas. Fatos relevantes, que justifiquem alterações significativas no consumo, tais como: manutenções programadas, etc., deverão ser notificadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA detalhará os seguintes aspectos:

- Demanda contratada na ponta;
- Demanda contratada fora de ponta;
- Demanda registrada na ponta;
- Demanda registrada fora de ponta;
- Consumo na ponta;
- Consumo fora de ponta;
- Classe de tensão;
- Modalidade tarifária.

6.1.2.2. Avaliação dos Custos Inerentes à Contratação de Energia como Consumidor Especial Livre ou Através de Comercializador Varejista

A CONTRATADA deverá detalhar todos os custos que as instalações estarão submetidas ao migrar do ACR para o ACL, inclusive a estimativa dos custos decorrentes da necessidade de adequação ou instalação do Sistema de Medição para Faturamento – SMF. Esta etapa incluirá, por exemplo, o detalhamento dos componentes que formam a TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição), os encargos setoriais a consumidores pertencentes a cada um dos ambientes de contratação e os gastos com compra de energia em cada um dos ambientes, considerando uma janela de tempo de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

6.1.3. Recomendações Técnicas de Contratação

Com base nas informações obtidas nas etapas descritas anteriormente, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório contendo as recomendações de ações e estratégias a serem adotadas pela CONTRATANTE no suprimento de energia para suas instalações. O relatório deverá observar os pontos positivos, as ameaças de cada opção de contratação e os preços relativos associados a cada uma das opções. Assim como apresentar memorial de cálculo relativo ao estudo de viabilidade de migração contendo todos os detalhes técnicos e contratuais que fundamentarão a tomada de decisão.

O relatório deverá ainda discriminar todos os riscos inerentes na contratação de energia no ACL, pontuando detalhes contratuais, movimentos de mercado e regulatórios que podem colocar em risco o abastecimento de energia à CONTRATANTE, ao passo que apresentará medidas corretivas, sejam técnicas, administrativas e jurídicas que garantam continuidade ininterrupta do serviço de abastecimento de energia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

6.2. Assessoria na Migração ao Ambiente de Contratação Livre - ACL

Com base nas avaliações realizadas, a CONTRATADA deverá elaborar plano de ação estratégico para a contratação de energia elétrica nas unidades consumidoras escolhidas pela CONTRATANTE, planejar, dar suporte e assessoria técnica, comercial, regulatória e jurídica necessárias ao processo de migração ao ACL.

6.2.1. Elaboração do Processo Licitatório

A contratação de energia elétrica será realizada por meio de processo licitatório em conformidade com a lei nº 14.133/2021. Para tanto, a CONTRATADA deverá elaborar, assessorar e prestar suporte técnico, comercial e jurídico nas etapas do processo licitatório:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Risco;
- Estudo de Impacto Ambiental;
- Termo de Referência – Modelagem;
- Minuta do Edital;
- Parecer jurídico;
- Relatório Econômico Financeiro realizado por Economista, Administrador ou Engenheiro de Produção;
- Resposta Técnica e Jurídica a eventuais questionamentos (caso haja alteração em alguns dos produtos, a responsabilidade é da CONTRATADA, sem ônus para a Autarquia).

A CONTRATADA deverá elaborar estudo que sintetize todas as características técnicas e comerciais da energia a ser contratada, envolvendo estratégias de negociação, critérios para equalização dos preços com base em confiabilidade e qualidade de modo a atender todas as necessidades da CONTRATANTE na definição do seu preço referencial máximo, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Estudo de Impacto Ambiental, Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Cronogramas Físico-Financeiro e das minutas de Edital e Contrato, assim como documentos correlatos, quantos forem necessários.

A CONTRATADA deverá sugerir as flexibilidades necessárias para a acomodação do consumo e demanda de energia. Deverão ser determinados alguns parâmetros como sazonalidade (variação do consumo ao longo do ano) e modulação (variação do consumo no mês, segundo os patamares de carga). Esses dois parâmetros são fundamentais para definir as flexibilidades na negociação de contratos bilaterais e, principalmente, na participação em leilões, onde os produtos são padronizados. O montante de energia deverá ser compatível com o cronograma de descontração das instalações do Ambiente de Contratação Regulado - ACR.

A CONTRATADA quando convocada, dará todo o suporte técnico, comercial, regulatório e jurídico necessário no transcorrer do certame para o julgamento da melhor proposta, sempre balizado pela legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

6.2.2. Assessoria e Suporte na Formalização de Contratos de Energia

A CONTRATADA dará todo o suporte necessário na fase antecedente à formalização dos contratos junto à proponente vencedora (edital de contrato de energia no ACL), verificando sua consistência e aderência à legislação regulatória pertinente, proporcionando à CONTRATANTE segurança para tomada de decisões.

6.2.3. Suporte na Formalização dos Contratos Junto à Concessionária de Energia

A CONTRATADA dará todo o suporte necessário nas tratativas junto à concessionária de distribuição, nas quais as instalações estão conectadas, para efetivar as trocas dos contratos de fornecimento no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL: Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, entre outros.

6.3. Assessoria e Condução no Processo de Adequação do Sistema de Medição e Faturamento – SMF

A CONTRATADA dará todo o suporte necessário à CONTRATANTE junto à concessionária de distribuição, em cujo sistema a unidade consumidora esteja conectada, visando orientar quanto às devidas adequações ou complementação de transmissão dos dados de medição, objetivando facilitar o acompanhamento do consumo de energia e demais providências inerentes aos pagamentos das faturas de energia das unidades migradas para o ACL. Todos os procedimentos deverão usar como base a norma técnica GED-16789 da CPFL, normas da CCEE e da ANEEL.

6.4. Gestão Integrada

- Disponibilização de interlocutor específico para colaboração com equipe multidisciplinar e interface com profissionais da CONTRATANTE;
- Assessoria sobre fornecimento de energia elétrica, informando sobre dados relevantes e tendências de mercado;
- Gerenciamento de faturas de concessionárias, armazenamento e disponibilização em banco de dados;
- Validação de tarifas, tributos e parâmetros em faturas de concessionárias distribuidoras;
- Gerenciamento, análise e controle de contratos de energia elétrica, com armazenamento em banco de dados;
- Elaboração de relatórios de impactos tarifários e variações percentuais, previsões orçamentárias anuais para energia elétrica;
- Análise da memória de massa de medidores eletrônicos ou sistemas de medição online;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- Identificação de possíveis ressarcimentos, incluindo cobranças indevidas de ICMS;
- Consolidação mensal de resultados de energia elétrica, considerando parâmetros técnicos e financeiros;
- Emissão de relatórios mensais por e-mail e disponibilização na plataforma web;
- Prestação de informações e sugestões para consumo racional e econômico de energia;
- Informação sobre correções rápidas e econômicas de eventuais multas;
- Manutenção do histórico das unidades consumidoras no arquivo de dados durante todo o período de prestação de serviços;
- Realização de reuniões mensais presenciais para apresentação de resultados e acompanhamento de regras de mercado e legislações, incluindo participação em reuniões com diversos agentes do setor elétrico.

6.5. Sistema de Gestão de Energia

Plataforma para acesso dos resultados e o controle dos ativos da CONTRATANTE. Incluindo acesso, compartilhamento e monitoramento em tempo real dos dados técnicos, financeiros e informações associadas às unidades consumidoras.

Com acesso restrito, a CONTRATANTE consultará faturas de energia, contratos com comercializadoras e distribuidoras de energia elétrica e o DASHBOARD contendo indicadores técnicos-financeiros das unidades consumidoras como consumo realizado e projetado, demanda contratada e registrada, acompanhamento de preço de contrato de energia, entre outros. Além disso, consulta do histórico dos resultados consolidados e o acompanhamento mensal dos relatórios de desempenho, nos quais serão apresentados os custos com energia elétrica estratificados em encargos, impostos e parâmetros técnicos.

6.6. Pré-Migração para o Mercado Livre de Energia

Suporte total às operações para a migração ao Ambiente de Contratação Livre - ACL. A pré-migração e a gestão mensal durante o período que antecede o processo de adesão ao ACL será sem ônus a CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA auxiliará a CONTRATANTE na adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF), na adesão e modelagem junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) ou Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) quando for exigível e fornecerá assessoria para a contratação de energia elétrica.

6.7. Assessoria para Implantação de Gestão Integrada na Pré-Migração ao Mercado Livre de Energia

- Disponibilização de interlocutor específico para colaboração com equipe multidisciplinar e interface com profissionais da CONTRATANTE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- Assessoria sobre fornecimento de energia elétrica, informando sobre dados relevantes e tendências de mercado;
- Assessoria para elaboração de “Frameworks” para gerenciamento de faturas de concessionárias, armazenamento e disponibilização em banco de dados;
- Modelos e capacitação;
- Assessoria para implementação de “Frameworks”;
- Prestação de informações e sugestões para consumo racional e econômico de energia.

6.8. Análise de Cenários para Contratação de Energia

- Apresentação de cenários para definição de estratégias de médio e longo prazo;
- Análises de viabilidade financeira da compra de energia;
- Análise das tendências de reajustes conforme cada distribuidora e nível de tensão;
- Análise semanal de preços médios para cada submercado;
- Emissão de relatórios e informativos sobre preços de energia e Preço de Liquidação das Diferenças (PLD);
- PLD e Tendências de Preços de Energia – Semanal e Mensal, detalhando eventos que afetaram os preços;
- Definição de estratégias de compra de energia no ACL e ACR;
- Elaboração de estratégias de contratação com base na conjuntura do setor elétrico e econômico;
- Elaboração de RFQ (Request for Quotation) para cotação de preços de custo e longo prazo;
- Avaliação técnica e financeira de propostas de energia;
- Consultoria na tomada de decisão sobre contratação futura de energia no ACL, por meio de apresentação de cenários;
- Execução do processo de contratação de energia com agentes do mercado via RFQs.

6.9. Representação junto à CCEE

- Acesso ao CLIQCCEE/SCDE, sistema para envio e recebimento de informações relacionadas a contratos, ofertas, medições, precificação, contabilização, pré-faturamento, liquidação financeira, e outras operações comerciais na CCEE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- Registro, validação e ajuste de todos os contratos de energia de curto e longo prazo;
- Contabilização e acompanhamento da liquidação dos montantes de energia na CCEE;
- Contabilização financeira e suporte na gestão da conta corrente para liquidação financeira na CCEE;
- Gerenciamento dos contratos de energia livre com o fornecedor (Gerador/Comercializador);
- Gestão contínua da modelagem e cadastro junto à CCEE;
- Representação e acompanhamento nas reuniões ou nas Assembleias Gerais da CCEE;
- Suporte na apresentação de justificativas em caso de não cumprimento de responsabilidades, inadimplência, entre outros, junto à CCEE.

6.10. Acompanhamento e Gestão

6.10.1. Acompanhamento da Migração

Gestão e assessoramento das cargas e contratos das unidades consumidoras do SAAE BM que efetivamente migraram para o ACL.

- Assessorar a CONTRATANTE na gestão energética das unidades consumidoras inseridas no ACL, incluindo gestão e administração dos contratos de energia;
- Assessorar a CONTRATANTE na CCEE, que inclui entre outros: gestão das unidades de consumo, adequação da modelagem das cargas, flexibilização, modulação dos contratos, validação nas informações de medição inseridas no sistema;
- Atuar junto à CCEE e órgãos correlatos para solução de eventuais problemas de fornecimento de energia e/ou penalidades aplicadas e outras situações que assim a exijam;
- Prestar suporte junto à CCEE no caso de necessidade de apresentação de justificativas por não cumprimento de responsabilidades;
- Informar os valores e datas de pagamento das contribuições da CCEE até um dia após o comunicado desta informação;
- Prestar suporte à CONTRATANTE na aquisição de energia convencional e/ou incentivada, nas melhores condições de compra do mercado: organização de consultas, formação de preço – ACL, leilões de energia (curto prazo e longo prazo) para todas as unidades do ACL, visando 100% de cobertura de lastro das unidades consumidoras;
- Assessorar a CONTRATANTE no processo de retorno ao ACR, se for o caso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- Assessorar na negociação com os fornecedores em caso de mudança no padrão de consumo das unidades;
- Acompanhar e apresentar relatórios mensais sobre o Sistema de Coleta de Dados de Energia – SCDE;
- Executar a gestão dos dados no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE), registrando e/ou ajustando os contratos de compra e venda ou cessão de energia;
- Operacionalizar todas as informações necessárias aos registros e validações junto à CCEE, incluindo, mas não se limitando a: flexibilização, ajuste, modulação dos contratos e/ou modelagem de ativos do SAAE BM, confirmação de registro e aceite nas informações das medições inseridas no Sistema da CCEE;
- Validar o Registro de Contratos Bilaterais (energia mensal contratada, modulação, etc.), verificando a necessidade de ajustes;
- Estimar, verificar e validar os cálculos e valores das obrigações financeiras e operacionais perante à CCEE, mensalmente ou semanalmente, conforme procedimentos de comercialização, de tais como: aporte de garantias financeiras, liquidações financeiras, penalidades, energia de reserva, contribuições CCEE, dentre outras;
- Monitorar os Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que deverão ser pagos pela CONTRATANTE à CCEE;
- Executar o balanço energético objetivando a otimização dos contratos e dos custos;
- Consolidar os montantes de energia para fins de faturamentos dos fornecedores de energia;
- Conferir todas as faturas emitidas pelos fornecedores de energia elétrica, inclusive da Concessionária (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição -TUSD e link de dados, se for o caso);
- Atualizar a estratégia de aquisição de energia (curto, médio e longo prazo), compreendendo: modelo de cotação, prazos dos contratos, volumes de energia, índice de reajuste, previsão de expansão.

6.10.2. Relatórios Mensais de Economia de Energia

- Acompanhamento periódico da medição oficial de consumo no CLIQCCEE;
- Acompanhar a energia consumida e compará-la com a energia contratada, separando em patamares de carga (leve, médio e pesado), indicando assim os volumes de energia a serem registrados pelo agente no Sistema de Contabilização e Liquidação, dentro das flexibilidades previstas no contrato de fornecimento de energia;
- Executar para cada instalação, o balanço mensal da energia elétrica consumida, frente à energia elétrica contratada, de modo a apurar as diferenças ocorridas e dar suporte às atividades de contabilização e liquidação do excedente e eventual aquisição de energia elétrica no mercado de curto prazo. Caso sejam identificadas oportunidades de mercado neste momento, a CONTRATADA deverá realizar cotação para cobrir eventuais necessidades do SAAE BM;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- Encaminhar as informações à CONTRATANTE, referentes ao consumo mensal, as quais darão suporte à emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e transferências financeiras;
- Subsidiar as solicitações e confirmações junto à fornecedora, dos eventuais aumentos e reduções de consumo para os meses futuros, incluindo eventuais paradas programadas;
- Definição do montante de energia faturável considerando modulação, flexibilidade e sazonalidade nos contratos;
- Determinação dos Encargos de Transmissão, Distribuição e Perdas para a unidade consumidora
- Estratégias de compra/venda de energia no curto e longo prazo;
- Determinação dos índices e periodicidade dos reajustes;
- Determinação do Take-or-Pay Mínimo para paradas anuais;
- Acompanhamento de descontos na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, para aquisição de energia incentivada;
- Controle de indicadores de insuficiência de contratação e penalidades, evitando notificações ao SAAE BM;
- Estratégias de redução com base nos procedimentos de comercialização e declaração de consumo;
- Auxílio nas atividades de liquidação financeira da CCEE, incluindo informação de prazos, contribuições e garantias financeiras;
- Informação sobre custos, pagamentos e encargos do setor elétrico, incluindo CCEE e Operador Nacional de Sistema Elétrico - ONS;
- Elaborar e enviar relatórios referentes ao plano decenal EPE;
- Simulação da contabilização da CCEE para estimativa prévia dos resultados do SAAE BM;
- Mensalmente, simulações do "mercado cativo x mercado livre" para informar sobre a economia;

6.11. Assessoria Jurídica e Regulatória

- Observar e manter a CONTRATANTE informada sobre a legislação do setor elétrico brasileiro, incluindo Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Convenção de Comercialização, Regras e Procedimentos de Mercado, e Procedimento de Rede do ONS, e suas modificações;
- Informar sobre determinações de autoridades governamentais, como o Ministério de Minas e Energia e ANEEL, que possam afetar a CONTRATADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- Manter a CONTRATANTE informada sobre custos, tributos, benefícios, investimentos e encargos do setor elétrico para consumidores cativos e livres;
- Assessorar a CONTRATANTE sobre dados relevantes de mercado, mudanças na legislação, Convenção de Comercialização, Regras de Mercado, e Procedimentos de Rede do ONS;
- Realizar acompanhamento de auditorias pela ANEEL/CCEE e responder a penalidades;
- Suporte no cumprimento de obrigações regulatórias perante órgãos do setor elétrico, como ONS, ANEEL, CCEE, EPE e MME;
- Análise e suporte aos contratos de uso do sistema de transmissão, garantias financeiras, e contratos de compra e venda de energia;
- Acompanhar e aprovar contratos de compra e venda de energia, incluindo incentivada, convencional, especial convencional ou cogeração qualificada;
- Analisar documentos provenientes de distribuidoras ANEEL/CCEE;
- Informar a CONTRATANTE sobre questões controversas que possam afetar a opção pelo consumo como Consumidor Livre e/ou Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica

6.12. Treinamento de Pessoal sobre a Gestão de Contratos

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos periódicos presenciais nas instalações do SAAE BM para capacitação e atualização dos empregados indicados pela CONTRATANTE, no quantitativo de até 10 (dez) pessoas.

O treinamento deverá ser realizado com o apoio de material didático, elaborado pela CONTRATADA, que sintetize todas as suas atividades como gestora de contratos no ACL, capacitando os empregados da CONTRATANTE de forma que possam gerir contratos no ACL de maneira autônoma, compreendendo todas as obrigações, procedimentos junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e riscos vinculados aos contratos no Mercado Livre de Energia.

Os locais nos quais serão realizados os treinamentos, bem como carga horária e o cronograma serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.13. Assessoria para o Retorno ao Ambiente de Contratação Regulada – ACR

A CONTRATADA dará suporte à CONTRATANTE sobre os procedimentos técnicos, administrativos e jurídicos necessários para a reinserção dos contratos de energia ao ACR, seja por expiração do contrato de fornecimento no ACL ou por decisão da CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. Etapa 1: Fase de Elaboração dos Estudos Preliminares – 4 meses

- Produto 1 - Relatório dos Estudos Preliminares
- a) Avaliação do Ambiente
- b) Viabilidade de Migração
- c) Diagnóstico das Unidades Consumidoras
- d) Recomendações de Contratação e Migração

7.2. Etapa 2: Fase de Elaboração do Processo Licitatório – 6 meses

- Produto 2 - Estudo Técnico Preliminar
- Produto 3 - Matriz de Risco
- Produto 4 - Estudo de Impacto Ambiental
- Produto 5 - Relatório Econômico Financeiro realizado por Economista, Administrador ou Engenheiro de Produção
- Produto 6 - Termo de Referência - Modelagem
- Produto 7 - Minuta do Edital
- Produto 8 - Parecer jurídico

NOTA: A elaboração dos documentos licitatórios deverá obedecer a Lei nº 14.133/2021.

7.3. Etapa 3: Fase de Tramitação do Processo Licitatório - 2 meses

- Produto 9 - Resposta Técnica e Jurídica a eventuais questionamentos (caso haja alteração em alguns dos produtos, a responsabilidade é da CONTRATADA, sem ônus para a Autarquia)

7.4. Etapa 4: Fase de Acompanhamento da Solicitação perante a Concessionária Local para Migração – 6 meses

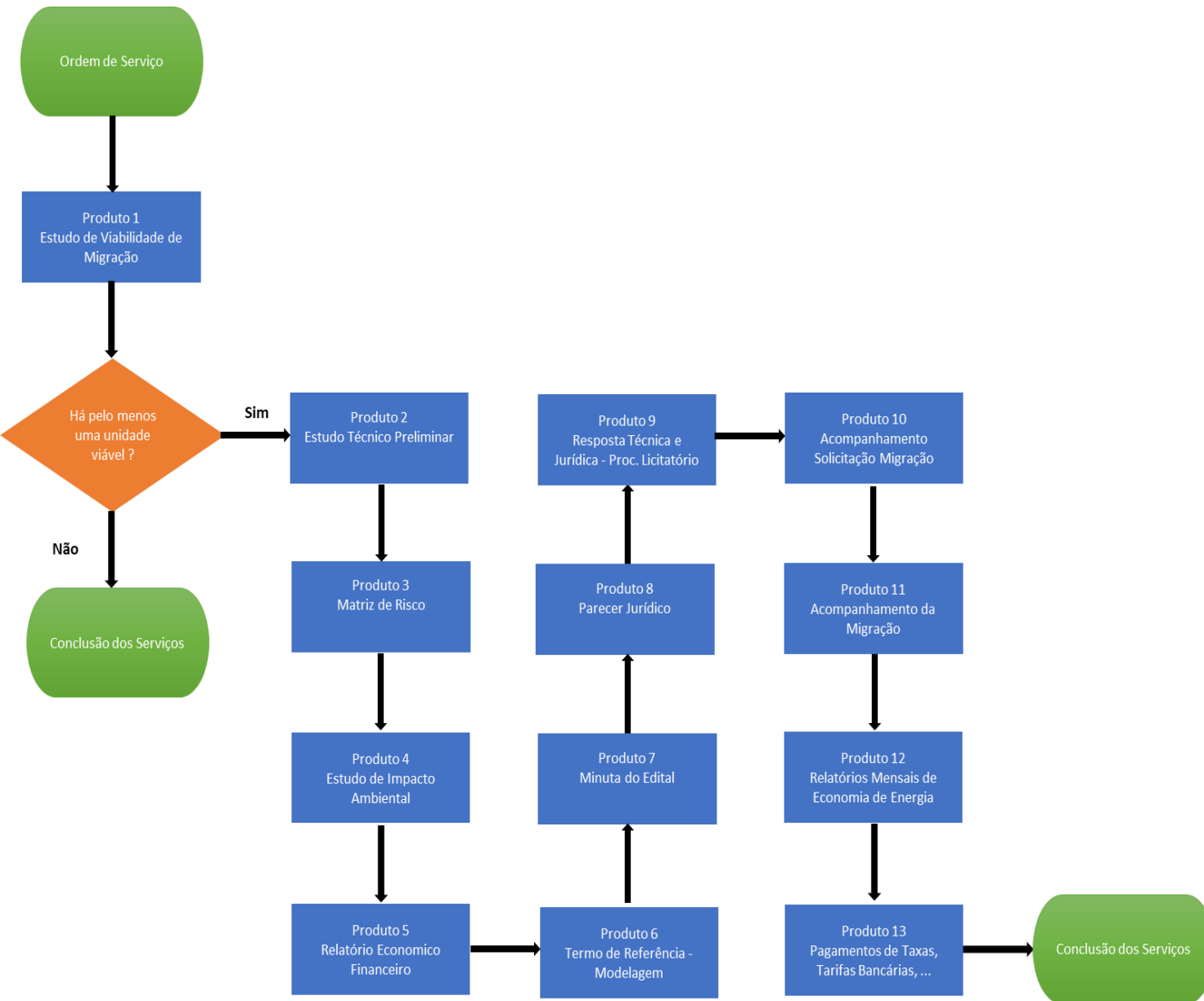
- Produto 10 – Acompanhamento da Solicitação de Migração

7.5. Etapa 5: Fase de Acompanhamento e Gestão dos Contratos ACL – 24 meses

- Produto 11 – Acompanhamento da Migração
- Produto 12 - Relatórios Mensais de Economia de Energia.
- Produto 13 – Pagamento de Taxas e Tarifas Bancárias, Emolumentos, Custas e afins em favor do SAAE BM.

O andamento das etapas consistirá, conforme fluxograma abaixo:

Processo	684/2025
Folha:	



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação;

8.2. Apresentação de certidão de pessoa jurídica e certidão de registro dos profissionais, indicados como responsáveis técnicos dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

8.3. Relação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização dos serviços pertinentes ao objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade.

8.4. Comprovação de possuir em seu quadro funcional permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de pelo menos:

8.4.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores do objeto deste Termo de Referência, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.

8.5. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Nota: Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1. Prestação de serviços de assessoria ou consultoria no processo de migração e gestão dos contratos de fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL, **mínimo 05 unidades consumidoras de energia elétrica;**

8.6.2. Prestação de serviços de assessoria ou consultoria no processo de migração e gestão dos contratos de fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL, **mínimo 266 kWh-médio.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

NOTA: A licitante deve comprovar experiência em consultoria e assessoria para migração ao ACL, elaboração de documentos licitatórios e gestão dos contratos, com a Administração Pública, direta ou indireta.

- 8.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.9.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para a prestação dos serviços, não se vislumbra impactos ambientais relevantes para o processo administrativo.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** Executada a entrega, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- 11.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 11.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 11.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
 Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
 Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios, aos quais a empresa CONTRATADA deverá facilitar o acesso ao local do serviço.

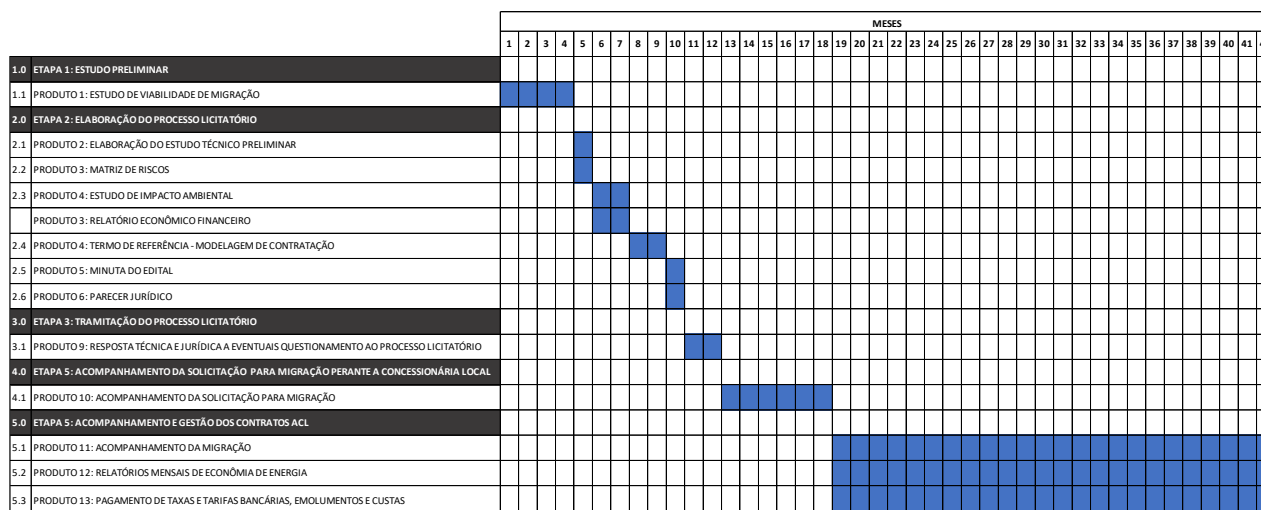
Fiscal: Fábio Luís Alvarenga Guimarães – matrícula 11844
 Gestor do Contrato: Ricardo Augusto Teixeira Costa – matrícula 557473

A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões das normas técnicas brasileiras, respondendo a empresa pelos métodos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira a empresa contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço será de **42 (quarenta e dois) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço de imediato ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Planejamento.



14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$295.769,31 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha orçamentaria ANEXO I.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 15.2. Atender as especificações dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;
- 15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 15.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em ocorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução;
- 15.5. Recomenda-se visita ao local do serviço, antes da apresentação das propostas de custo para reconhecimento e dificuldades para a execução dos serviços;
- 15.6. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e se necessário de projeto;
- 15.7. Apresentar responsável técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrados pelo CREA, para executar este serviço;
- 15.8. A empresa CONTRATADA deverá atender a contratante em horário comercial, bem como manter um canal de comunicação para eventuais emergências e necessidade de atendimento fora deste horário.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 16.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 16.2. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- 16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 16.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- 16.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, eventuais cominações por descumprimento contratual.

17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

18. PAGAMENTO

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

ETAPAS	PRODUTOS	PAGAMENTO
1	Estudos Preliminares	Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após entrega/aceitação dos serviços. A cada etapa concluída será emitida nota fiscal e a entrega dos respectivos produtos (relatórios estudos etc.).
2	Elaboração do Processo Licitatório	
3	Tramitação do Processo Licitatório	
4	Acompanhamento da Solicitação perante a Concessionária Local para Migração	
5	Acompanhamento e Gestão de Contratos ACL	

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem I.

I. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a AUTARQUIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

19.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

19.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto,

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

19.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1.0	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2.0	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	4
3.0	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4.0	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

5.0	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6.0	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	1
7.0	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8.0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

- 19.3.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 19.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 19.5.** As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.6.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 19.7.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 19.8.** A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- 20.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 104, IV, 115 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0071.2173

Unidade Orçamentária: 3.3.90.35.00.00

Ficha: 326 – Serviços de Consultoria

22. CONTATOS

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	Ricardo	(24) 3028-9850	ricardoatcosta@outlook.com projetos@saaebm.rj.gov.br
Planejamento	Fábio	(24) 3028-9850	automacao@saaebm.rj.gov.br

Barra Mansa, 14 de janeiro de 2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66

- a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

- e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- f) **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.
- g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

- h) **Declaração ÚNICA.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67 – item 08 Termo de Referência

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação (DECLARAÇÃO ÚNICA);
- b) Apresentação de certidão de pessoa jurídica e certidão de registro dos profissionais, indicados como responsáveis técnicos dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.
- c) Relação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização dos serviços pertinentes ao objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade (modelo anexo VI).
- d) Comprovação de possuir em seu quadro funcional permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de pelo menos:
- d.1) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores do objeto deste Termo de Referência, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.
- e) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Nota: Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

- f) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Prestação de serviços de assessoria ou consultoria no processo de migração e gestão dos contratos de fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL, **mínimo 05 unidades consumidoras de energia elétrica;**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- Prestação de serviços de assessoria ou consultoria no processo de migração e gestão dos contratos de fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL, **mínimo 266 kWh-médio.**

NOTA: A licitante deve comprovar experiência em consultoria e assessoria para migração ao ACL, elaboração de documentos licitatórios e gestão dos contratos, com a Administração Pública, direta ou indireta.

- g) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- h) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- i) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, comprovando a boa situação financeira, superiores a 1, obtidos pelas fórmulas:

$$\frac{\text{LG} = \text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não circulante}} \quad \frac{\text{SG} = \text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}} \quad \frac{\text{LC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 em qualquer dos índices acima (LG, SG, LC) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados a proposta readequada, anexo V e demais planilhas solicitadas, (planilha orçamentária).

1.2. Excetuando-se os atestados de capacidade técnica, documentos habilitatórios valerão nos prazos especificados em documento ou, não possuindo esta informação serão contados 90 dias de sua emissão, excluindo o primeiro dia da expedição.

PARA ME/EPP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declara para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos necessários para sua participação, que obteve todas as informações, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital e atendimento às condições do edital).
- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.
- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

ANEXO IV**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO - READEQUADA**

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Quant	Unid		Total global
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LICITATÓRIA PARA POSSIBILITAR A MIGRAÇÃO DE 11 UNIDADES CONSUMIDORAS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADO (ACR) PARA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA – AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) E PARA A GESTÃO DO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS. Prazo : 42 meses	

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;

g) Condições de Pagamento: Conforme edital.

h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital

i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

j) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

ANEXO V –MINUTA CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE/BM – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA PARA

O SAAE/BM - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, com sede na Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 29.053.402.0001-36, doravante designada, simplesmente, de **SAAE/BM**, neste ato representado por seu Diretor Executivo,, brasileiro, casado, portador da C.I. nº....., cadastrado no C.P.F. sob o nº., residente nesta cidade com endereço comercial sito a Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ e a empresa _____doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato, representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF nº. _____, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº**, **ajustam entre si o presente CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo **SAAE nº. _____**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico nº _____**, com base na Lei Federal presente na Lei Federal 14133/21, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis e mais cláusulas estabelecidas no edital de Pregão nº...../..... que, juntamente com seus anexos, fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DO OBJETO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para o fornecimento e execução do material/serviço contratado são as constantes do Termo de referência Anexo I do **Pregão Eletrônico nº.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A locação/execução do serviço será realizado em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de __, às fls. ____ do processo administrativo **SAAE nº. _____**, a qual juntamente com o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** e ANEXOS, partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

LOTE 01 –

Item	Quant	Unid	Discriminação	Preço Unitário	Total Mensal	Total global
01						

PARAGRAFO QUARTO - O serviço será executado no local constante no Termo de Referência.

Condição de execução: Conforme termo de referência.

Prazo Execução: Conforme Termo de Referência.

Garantia: Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA
(DA FISCALIZAÇÃO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão deste contrato caberá ao (**nome**), (**função**) devidamente nomeado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à **Diretoria Executiva** caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual, em sendo o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Fiscalização dos serviços e serem executados por este contrato caberá ao (nome), (função). Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: São, também, responsabilidades do Fiscal:

- a) A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.
- b) Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo do SAAE nº. ____ e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **SAAE** ou modificação deste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

PARÁGRAFO QUINTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **SAAE**, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante o **SAAE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **SAAE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o **SAAE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA

(DIREITOS E RESPONSABILIDADES – ALÉM DAS CONSTANTES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA)

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **SAAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **SAAE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto ao **SAAE**, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**, bem como a:

- I - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;
- II - A solicitação e a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;
- III - A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

IV- Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.

VI – Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;

VIII - Compete ainda à licitante vencedora:

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;
- b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;
- c) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e, se necessário, de projeto;

IX - A contratada garante que:

- a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA

(DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no **PARÁGRAFO SEGUNDO** acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - (Do Reajustamento) – Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrealizáveis, no primeiro ano de vigência do **CONTRATO**. Decorrido este



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro no artigo 134 da 14133/21.

PARÁGRAFO OITAVO – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 111 e 124 da 14133/21.

PARÁGRAFO NONO- No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela CONTRATADA na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA

(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

O SAAE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº _____ (NE nº _____, respectivamente, de ____ de _____ de _____), o valor de R\$ _____ e o seu pagamento far-se-á, no prazo máximo de até 30 dias após a realização de cada serviço/entrega solicitado, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com o fornecimento e execução dos serviços/entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA

(DO PRAZO)

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega/execução do objeto licitado serão de ____, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitido pela _____ do SAAE; (art. 105 da 14133/21)

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste CONTRATO e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro (art. 130 da 14133/21), desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 107 da 14133/21, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA OITAVA

(DAS PENALIDADES)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

8.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts., **155 e 156 da 14133/21** e demais disposições legais e complementares vigentes, e, em especial as seguintes sanções:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- I - advertência;
- II – Multa diária correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento e serviços a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - A Autarquia poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

8.4 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 03 anos (**artigo 155 da 14133/21**), ou enquanto perdurarem os motivos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.6 – O atraso injustificado na entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6.1. Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

8.7. Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

8.8. A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

CLÁUSULA NONA **(RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SAAE/BM**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos **137 e 138 da Lei Federal 14133/21**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao **SAAE/BM**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **SAAE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do **SAAE/BM**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA **(DO RECEBIMENTO)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

12.1 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for: A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

12.2 – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for atuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

12.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

12.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todas as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

12.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DO FORO)

Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Barra Mansa-RJ,

JOSÉ GERALDO MATHEA SALGADO SANTOS
P/ SAAE

.....
p/ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	684/2025
Folha:	

ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO/APARELHAGEM e PESSOAL TÉCNICO

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº..... [endereço da sociedade empresarial], Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato, objeto desta licitação estão localizadas na (endereço da(s) instalação(ões)).

Declaramos que dispomos de aparelhamento adequado e pessoal técnico, este segundo conforme discriminado em quadro abaixo, para realização do objeto desta licitação, bem como qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

Equipe Técnica	Formação

Declaramos, também, a disponibilidade da equipe acima para a realização do objeto do Pregão Eletrônico de nº/2025, processo administrativo nº/2025, da Qualificação Técnica / Termo de Referência.

..... , de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)